

PROT. 384/80

PROG.

05 / 02 / 80

ASSUNTO: CONTRATO DE FADEM

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT.

FAVORECIDO:



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
- SISTEMA FINANCEIRO ESTADUAL -

Nº

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO DE
SENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS-
FADEM.

Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC sob nº 03.474.053/0001, representada por seu Diretor Presidente **OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES X-X-X-X-X-X-X-X-X-X**, brasileiro, casado, Adv. Empresa, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de **DIAMANTINO - MT X-X-X-X**, representada neste ato por seu Prefeito, Sr.(a) **JOÃO BATISTA DE ALMEIDA X-X-X-X-X** brasileiro (a), casado, Serv. da Justiça, residente e domiciliado na cidade de **Diamantino - MT X-X-X-X-X** devidamente autorizado pela Lei Municipal nº **01/80** e **24** de **janeiro** de **1.980**, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado pelo seu Diretor Presidente Sr. **MANOEL POUZO VILGUEIRA FILHO X-X-X**, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta cidade, conforme preceitua o artigo 12 único, do Decreto nº 456 de 16 de fevereiro de 1.976, que regulamentou a Lei nº 3.669 de 11 de novembro de 1.975, tem justo e contratado o seguinte:

1 - A conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de Cr\$ **5.000.000,00** (**cinco milhões de cruzeiros X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X**), destinado exclusivamente à cobertura das despesas discriminadas no processo nº **540/80**, aprovadas pelo DEGRAM e autorizadas por sua Excelência o Senhor **Governador do Estado de Mato Grosso, em 01/02/80.**

2 - A liberação dos recursos a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DEGRAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - a A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DEGRAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de ~~50~~ (**cinquenta e quatro**) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

a) Juros de **2,5%** (~~dois e meio por cento~~ a.a., acrescido de 1% (hum por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

b) Ao BEMAT taxa de serviços de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) À CODEMAT comissão de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) Correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo Mutuário, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº de de 1.9 , procuração irrevogável e irretratável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

7 - O Mutuário se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cuiabá, 14 de março de 1.980

CODENAT:

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06

Prefeitura Municipal
de DIAMANTINO-MT.

JOSÉ BATISTA DE ALMEIDA
Prefeito
CPF nº

ENMAT Assente:

MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO
Diretor Presidente
CPF nº 021.579.958-49

TESTEMUNHAS:

PROT. 1.246/80

PROC. 1.091/80

29 / 04 / 80

ASSUNTO: CONTRATO DO FADEM Nº 04/80/

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT.

FAVORECIDO:



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
- SISTEMA FINANCEIRO ESTADUAL -

№ 04/80.

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO DE
SENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS-
FADENL.

Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC sob nº 03.474.053/0001, representada por seu Diretor Presidente OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, brasileiro, casado x-x-x, Administrador de Empresas residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT x-x-x-x-x representada neste ato por seu Prefeito, Sr.(a) ARLINDO DOMINGOS x-x-x-x-x-x-x-x-x-x brasileiro (a), casado, residente e domiciliado na cidade de Pedra Preta - MT x-x-x-x-x devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 52 de 15 de maio de 1.980, doravante denominado MURUÁRIO, e, ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado pelo seu Diretor Presidente Sr. MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO x-x-x-x, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta cidade, conforme preceitua o artigo 12 único, do Decreto nº 456 de 16 de fevereiro de 1.976, que regulamentou a Lei nº 3.669 de 11 de novembro de 1.975, tem justo e contratado o seguinte:

1 - A conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de Cr\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x), destinado exclusivamente à cobertura das despesas discriminadas no processo nº 1.091/80 x-, aprovadas pelo DECEM e autorizadas por sua Excelência o Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, em 28/05/80. ;

o Grosso, em 28/05/80.

2 - A liberação dos recursos a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEIAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DECRAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - a A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEIAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DECRAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de 54 (cinquenta e quatro) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEIAT.

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

a) Juros de 04 % (quatro por cento) a.a., acrescido de 1% (hum por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

b) Ao BEIAT taxa de serviços de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) À CODEMAT comissão de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) Correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEIAT.

6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo Mutuário, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº 52 de 15 de maio de 1.980, procuração irrevogável e irretratável para receber junto ao BEIAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

7 - O Mutuário se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

[Assinatura]

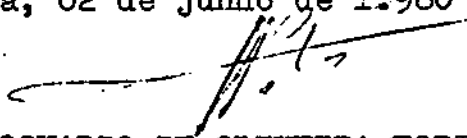
[Assinatura]

[Assinatura]

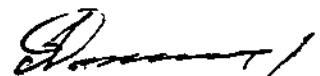
E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cuiabá, 02 de junho de 1.980

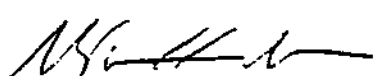
CODEMAT:


OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06

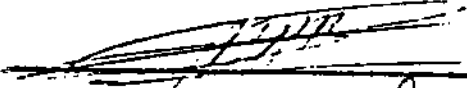
Prefeitura Municipal
de Pedra Preta - MT.


ARLINDO DOMINGOS
Prefeito
CPF nº 007.939.061-72

BEMAT Anuente:


MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO
Diretor Presidente
CPF nº 021.575.958-49

TESTEMUNHAS:






REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CUIABÁ — ESTADO DE MATO GROSSO.

CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO

Rua Candido Mariano, 302 — Fone 321-2514

Tabelião: Pedro d'Abbadia Maciel

Tabela Substituta: Maria Isabel Barros Maciel

LIVRO Nº 191

Fls. 066

TRASLADO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ

E ASSINA

ABAIXO DECLARADO

[illegible]

reconhecido pelo próprio de mim tabellão e duas testemunhas abaixo assinadas, do que dou fé, perante os quais, por el me foi dito que, por este instrumento nomeava e constituia seu bastante procurador::: Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT/ em caráter irretratável e irrevogável poderes para receber j^{un}to ao Banco do Estado de Mato Grosso-BEMAT, ou a qualquer a- 'gê-cia digo: ou a qualquer outro órgão que o substituir as ' parcelas que conberem ao Município no produto de arrecadação ' do Imposto sobre Circulação de Mercadorias-ICM, no valor sufici- ente para cobrir os compromissos assumidos pela Prefeitura em ' decorrência do contrato no valor de Cr\$ 5.000,000,00(Cinco mi - lhões de cruzeiros)podeendo assinar,dar recibo...Continua.....

PROTOCOL
PLS # 100

120

aquele verdadeiro, a firma de
meu de futuro, pois

do(a) fe - 9
 a. 20 de maio de 1980
 este(a) ff da verdade

4.20 de maio de 1980 Nizete Leoni nogue Cavallaro

estornar: 10 da verdade

Nizeto Asvolinsaque Cavallaro

Tabella de 7^o. Offici
quinta - MAYO 1955

441004 - MAYO 1963

441004 - MAYO 1963

Rec:

3642

1. *Chlorophyll a* and *Chlorophyll b* were determined by the method of Arar and Collins (1971).

But . . .

10.

- 24 -

1. *Journal of the American Medical Association*, 2000; 284: 1361-1366.

11

100

[illegible]

Atlanta Georgia
March 1941

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT - SISTEMA
FINANCEIRO ESTADUAL

Nº 04/80

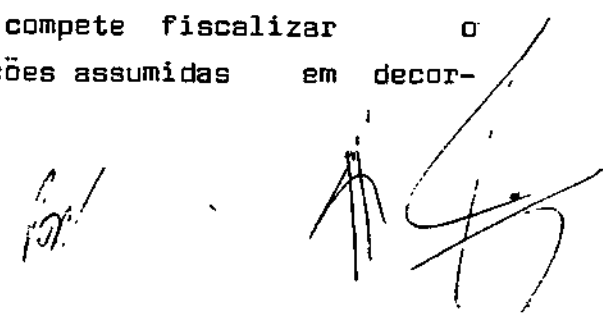
CONTRATO DE FINANCIAMENTO À CONTA DO FUNDO DE
APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS-FADEM.

Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CFC sob o nº 03 474 053/0001, representada por seu Diretor Presidente OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de VÁRZEA GRANDE-MT., representada nesta ato por seu Prefeito Sr. GONÇALO PEDRO SO DE BARROS, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande-MT., devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 664, de 13 de março de 1980, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado pelo seu Diretor Presidente Sr. MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta cidade, conforme preceitua o artigo 12 único, do Decreto nº 456, de 16 de fevereiro de 1976, que regulamentou a Lei nº 3 669, de 11 de novembro de 1975, tem justo e contratado o seguinte:

1 - À conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de R\$ 47 000 000,00 (Quarenta e Sete milhões de cruzeiros), destinado exclusivamente à cobertura das despesas discriminadas no processo nº 795/80, aprovados pelo DECRAM e autorizadas por Sua Excelência o Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, em 19/03/80, sendo que a presente operação é autorizada pela Lei nº 664, de 13/03/80, até o montante de R\$ 40 000 000,00; o restante, R\$ 7 000 000,00, com base na Lei Orçamentária nº 670, de 29/10/79, em seu artigo 5º, alínea C, que dá autorização para concessão de empréstimos.

2 - A liberação dos recursos a que se refere a Cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DECRAM, obedecido o disposto na Cláusula Terceira.

3 - A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DECRAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decor-



rência deste contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de 66 (sessenta e seis) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

a) Juros de 2,0% (dois por cento) a.a., acrescido de 1% (um por cento) em caso de mora, contados e exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

b) Ao BEMAT taxa de serviços de 1% (um por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) À CODEMAT comissão de 1% (um por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo MUTUÁRIO, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº 664, de 13 de março de 1980, procuração irrevogável e irretratável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

7 - O MUTUÁRIO se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

8 - E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em 04 (quatro) - vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

CODEMAT:

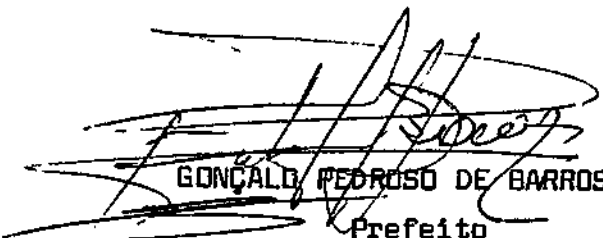
Cuiabá, 24 de março de 1980


OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES

Diretor Presidente

CPF : 001 728 801-06

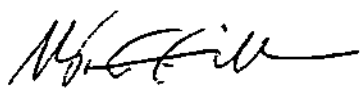
Prefeitura Municipal
de Várzea Grande -MT


GONÇALO PEDROSO DE BARROS

Prefeito

CPF : 006 698 651-78

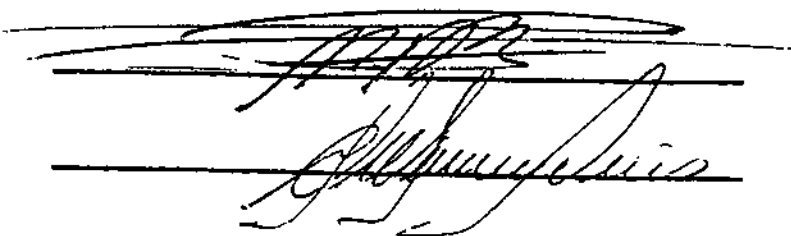
BEMAT - Anuente:


MANDEL POUSO FILGUEIRA FILHO

Diretor Presidente

CPF : 021 575 958-49

TESTEMUNHAS :





PROT. 1.250/80

PROC. 1.095/80

29 / 04 / 80

ASSUNTO: CONTRATO DO FADEM Nº 03/80

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT.

FAVORECIDO:



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROT. 1.250/80

PROC. 1.095/80

29 / 04 / 80

ASSUNTO: CONTRATO DO FADEM Nº 03/80.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT.

FAVORECIDO:



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

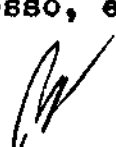
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
- SISTEMA FINANCEIRO ESTADUAL -

Nº 03/80.

CONTRATO DE FINANCIAMENTO A
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO DE
SENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS-
FADEM.

Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC sob nº 03.474.053/0001, representada por seu Diretor Presidente OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, Brasileiro, casado, Administrador de Empresa, x-x-x-x, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de JACIARA - MT x-x-x-x-x, representada neste ato por seu Prefeito, Sr.(a) MÁRCIO CASSIANO DA SILVA x-x-x-x-x brasileiro (a), casado, residente e domiciliado na cidade de Jaciara - MT x-x-x-x-x-x-x devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 267 de 26 de maio de 1.980, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado pelo seu Diretor Presidente Sr. MANUEL ROUSO FILGUEIRA FILHO x-x-x, brasileiro, bancário, casado, residente e domiciliado nesta cidade, conforme preceitua o artigo 12 único, do Decreto nº 456 de 16 de fevereiro de 1.976, que regulamentou a Lei nº 3.669 de 11 de novembro de 1.975, tem justo e contratado o seguinte:

1 - A conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de Cr\$6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros x-x-x-x-x-x-x-x-x-x), destinado exclusivamente à cobertura das despesas discriminadas no processo nº 1.095/80, aprovadas pelo DECRAM e autorizadas por sua Excelência o Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, em 19/03/80.



2 - A liberação dos recursos a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DECRAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - a A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DECRAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de 54 (cinquenta e quatro) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

a) Juros de 4,5% (quatro e meio p/cento a.a., acrescido de 1% (hum por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

b) Ao BEMAT taxa de serviços de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) A CODEMAT comissão de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) Correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo Mutuário, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº 267 de 26 de maio de 1.980, procuração irrevogável e irretratável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

7 - O Mutuário se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.



E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cuiabá, 02 de maio de 1.980

CODEMAT:

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06

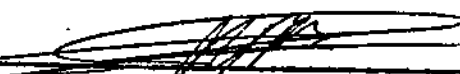
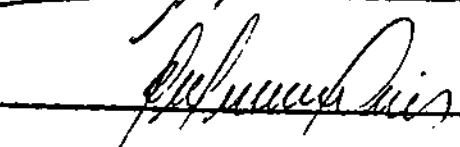
Prefeitura Municipal
de JACIARA - MT.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito
CPF nº 035.049.051-00

BEMAT Anuente:

MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO
Diretor Presidente
CPF nº 021.575.958-49

TESTEMUNHAS:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

COMARCA DA CAPITAL

Registro de Imóveis - 2ª Circunscrição

Av. Presidente Vargas, 141 — 1.º Dist. Prédio Próprio

ARNALDO RONDON

Tabelião

CARTÓRIO DO
5.º OFÍCIO

Traslado

01

Livro Nº

91

Folhas

86va

MARIA HELENA RONDON
Substituta

ARNALDO RONDON = Tabelião

Procuração bastante que faz(em) e assina(m) o abaixo declarado SAIBAM quanto este Público Instrumento virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e oitenta(1980).....
.....aos vinte e sete(27)..... dias do mês de maio(05).....
nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, perante mim compareceu(eram) como outorgante a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT.,
nêste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. MÁRCIO CASSIANO DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Jaciara-Mt., à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, nº 1273, portador da Identidade RG. 235.835-Mt. e do CIC. nº 035.049.051-00, ora de passagem por esta cidade.....

,:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:

,:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:

reconhecido(s) pelo(s) próprio(s) de mim Tabelião e das duas testemunhas, abaixo assinadas, do que dou fé, perante as quais, por ele(s) me foi dito que, por este instrumento nomeava(m) e constituia(m) seu bastante procurador a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT nêste ato representada pelo seu Diretor Presidente Dr. OSVALDO OLIVEIRA FORTES, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CIC. nº 001.728.801-06; especialmente para em nome da outorgante e junto ao BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A., agência nesta cidade, ou em quaisquer outro órgão que o substituir, receber as parcelas que couberem ao Município no produto da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias-ICM, no valor suficiente para cobrir os compromissos assumidos pela Prefeitura em decorrência do contrato, podendo para isso; requerer, assinar os documentos necessários, receber importâncias, assinar recibos, receber e dar quitação, assinar fôlhas de pagamento ou quaisquer outros comprovantes, apresentar e receber documentos, prestar de clarações, enfim praticar todos os demais atos necessários para o bom e fiel desempenho do presente mandato.....

[Tab. Melo Viana - Rua Rosário, 138

RIO, [Tab. Giudici - Rua Rosário, 145

[Tab. Laranjeira - Rua Debet, 23-B

FIRMAS EM:

S. PAULO - TAB. VEIGA - RUA LIBERO BADARÓ, 293 - LOJA G

S. PAULO - TAB. SALES - RUA FELIPE DE OLIVEIRA, 32

PARANÁ - DR. MANOEL PEDRO DE MACEDO - AV. PARANÁ, 402

2º TABELIÃO - LONDRINA - PARANÁ

PROJ. 2.582/80

PROC. 2.314/80

25 / 06 / 80

ASSUNTO: CONTRATO DO FADEM Nº 04/80/A

INTERESSADO: CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT

FAVORECIDO:



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROT. 2.582/80

PROC. 2.314/80

25 / 06 / 80

ASSUNTO: CONTRATO DO FADEM Nº 04/80.

INTERESSADO: CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.

FAVORECIDO:



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

№ 04/80

1 - A conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros x-), destinado exclusivamente à cobertura das despesas discriminadas no processo nº 2.314/80, aprovadas pelo DECRAM e autorizadas por sua Excelência o Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, em 19/06/80. //

2 - A liberação dos recursos a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DEGRAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - a A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DEGRAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de 66 (sessenta e seis) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

a) Juros de 8,0 % (oito por cento) a.a., acrescido de 1% (hum por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

b) Ao BEMAT taxa de serviços de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) À CODEMAT comissão de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) Correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo Mutuário, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº 697 de 16 de junho de 1.980, procuração irrevogável e irretratável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

7 - O Mutuário se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.



E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

ACuiabá, 26 de junho de 1.980

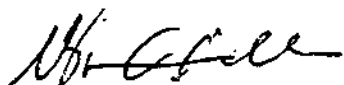
CODEMAT:


OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06

Prefeitura Municipal
de BARRA DO GARÇAS-MT.

P. 
WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal
CPF nº

BEMAR Anuente:


MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO
Diretor Presidente
CPF nº 021.575.958-49

TESTEMUNHAS:




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Estado de Mato Grosso — Comarca de Barra do Garças
Município de Barra do Garças

Renildes Silva Rosa
2ª TABELA



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.

SAIBAM os que este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e oitenta e oito... aos dezesseis (16) dias do mês de Junho... a cidade de Barra do Garças, Estado de - Mato Grosso,

em Cartório, perante mim, Renildes Silva Rosa... comparece... como outorgante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT, representada pelo Prefeito, WILMAR PERES DE FARIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.261-GO e - inscrito no C.P.F nº 089.250.541...

///

///

///

///

///

reconhecido com próprio de mim tabelião vitalício... pelas duas testemunhas no fim assinadas, minhas conhecidas, dou fé; perante as quais por... foi dito que, por este Público Instrumento nomeava e constituía seu bastante procurador JOÃO WANDERLEY VILELA GARCIA, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado em - Cuiabá-MT à Rua Comandante Costa-1.973, portador da Cédula de Identidade RG nº 005.455 expedida em 27/07/76-Cuiabá-MT e C.P.F nº 000.961, 041/87,

a quem confiro amplos e ilimitados poderes para junto ao 11º - Distrito Rodoviário Federal - DER, sediado em Cuiabá-MT, receber as cotas devidas a outorgante do Fundo Rodoviário Nacional, cotas vencidas, - vincendas e por vender, podendo dito procurador representar a outorgante também junto ao Banco do Brasil S/A, o Departamento Estadual de Estradas do Rodagem-Dermat, com o fim de apresentar programas de atividades - F.R.N. relatório de atividades do F.R.N.; juntar documentos, requerer, deson-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Estado de Mato Grosso - Comarca de Barra do Garças
Município de Barra do Garças

Renildes Silva Rosa
34 TABELIA

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS (MT)

-SAIBAM os que este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, no ano do Nascimento do Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e oitenta e dois aos primeiros dias do mês de Julho (07).-nesta cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em Cartório, perante mim. Renildes Silva Rosa comparece u como outorgante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS (MT), sediada à rua Waldyr Rabelo esquina com a rua Amaro Leite, nesta cidade de Barra do Garças (MT), inscrita no C.G.C. sob nº 03.439.239/0001-50, neste ato, representada pelo prefeito Sr. Nilmar Peres de Farias, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado à rua Waldyr Rabelo nº 31, nesta cidade de Barra do Garças (MT), portador da Cédula de Identidade RG. nº 28 261-SSP/Goiania-GO expedida em 01/04/72 e do CIC nº 009 008 771/04.....

////

////

reconhecido com o próprio de mim tabelião vitalícia pelas duas testemunhas no fim assinados, minhas conhecidas, dou fé; perante as quais por el a foi dito que, por este Público Instrumento nomeava e constituia seu bastante procurador a: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, neste ato representada pelo Diretor Presidente Dr. OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cuiabá (MT), ou por quem do direito, com poderes em caráter irrevogável e irratratável, para receber jun-

PROT. 1.670/80

PROC. 1.453/80

28 / 05 / 80

ASSUNTO: CONTRATO DO FADEM Nº 05/80.

INTERESSADO: CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT.

FAVORECIDO:



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO - GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
- SISTEMA FINANCEIRO ESTADUAL -

Nº 05/80

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO DE
SENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS-
FADEM.

Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC sob nº 03.474.053/0001, representada por seu Diretor Presidente OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES x-x-x-x-x-x-x-x, brasileiro, casado, administrador empresa, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de CUIABÁ - MT, representada neste ato por seu Prefeito, Sr.(a) GUSTAVO ARRUDA x-x-x-x-x-x-x-x-x-x brasileiro (a), casado, residente e domiciliado na cidade de CUIABÁ - MT devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.690 de 20 de maio de 1.980, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado pelo seu Diretor Presidente Sr. MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta cidade, conforme preceitua o artigo 12 único, do Decreto nº 456 de 16 de fevereiro de 1.976, que regulamentou a Lei nº 3.669 de 11 de novembro de 1.975, tem justo e contratado o seguinte:

1 - A conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros x-x-x-x-x-x-x-x-x-x), destinado exclusivamente à cobertura das despesas discriminadas no processo nº 1.453/80, aprovadas pelo DECRAM e autorizadas por sua Excelência o Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, em 17/06/80.

2 - A liberação dos recursos a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DECRAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - a A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DECRAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de 66 (sessenta e seis) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

a) Juros de 8 % (oito por cento) a.a., acrescido de 1% (hum por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

b) Ao BEMAT taxa de serviços de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) À CODEMAT comissão de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) Correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo Mutuário, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº 1690 de 20 de maio de 1.980, procuração irrevogável e irretratável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

7 - O Mutuário se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cuiabá, 24 de junho de 1.980

CODEMAT:

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06

Prefeitura Municipal
de CUIABÁ - MT.

GUSTAVO ARRUDA
Prefeito Municipal
CPF nº 023.216.457-68

BEMAT Anuente:

MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO
Diretor Presidente
CPF nº 021.575.958-49

TESTEMUNHAS:

PROT. 2.497/80

PROC. 2.230/80

23 / 06 / 80

ASSUNTO: CONTRATO DO FADEM Nº 05/80/A

INTERESSADO: CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT.

FAVORECIDO:



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
- SISTEMA FINANCEIRO ESTADUAL -

Nº 05/80

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO DE
SENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS-
FADEM.

Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC sob nº 03.474.053/0001, representada por seu Diretor Presidente **JOVILDO DA OLIVEIRA FORTES**, brasileiro, casado, administrador da empresa **X-X-X**, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de **RONDONÓPOLIS - MT**, representada neste ato por seu Prefeito, Sr.(a) **WALTER DE SOUZA SILVA** **X-X-X-X-X-X**, brasileiro (a), casado, residente e domiciliado na cidade de **RONDONÓPOLIS - MT** **X-X-X** devidamente autorizado pela Lei Municipal nº **701** de **18** de **abril** de **1.980**, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado pelo seu Diretor Presidente Sr. **MAURIL FOUCA FILGUEIRA FILHO** **X-X-X-X**, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta cidade, conforme preceitua o artigo 12 único, do Decreto nº 456 de 16 de fevereiro de 1.976, que regulamentou a Lei nº 3.669 de 11 de novembro de 1.975, tem justo e contratado o seguinte:

1 - A conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de Cr\$ **12.000.000,00** (**doze milhões de cruzeiros** **X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X**), destinado exclusivamente à cobertura das despesas discriminadas no processo nº

, aprovadas pelo DEGRAM e autorizadas por sua Excelência o Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, em **26/06/80**.



2 - A liberação dos recursos a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DEGRAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - a A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DEGRAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de **66** (**sessenta e seis**) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

a) Juros de **6,0** % (**seis por cento**) a.a., acrescido de 1% (hum por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

b) Ao BEMAT taxa de serviços de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) À CODEMAT comissão de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) Correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo Mutuário, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº **701** de **18** de **abril** de 1.9 **80**, procuração irrevogável e irretratável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

7 - O Mutuário se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

Calabá, 27 de junho de 1.980

CONTRATADO:

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Minister Presidente
CPF nº 001.723.801-06

Prefeitura Municipal
de RONDONÓPOLIS - MT.

WALTER DE SOUZA ULYSSÉS
Prefeito Municipal
CPF nº 068.787.921-30

SENHAZ AUGUSTO:

MANGEL LOUSO VILGUEIRA VILHO
Director Presidente
CPF nº 021.575.958-49

TESTEMUNHAS:

Nº PROTOCOLO: 2.829/80

Nº PROCESSO: 2.529/80

DATA: 11 / 07 / 80

INTERESSADO: CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-

ASSUNTO: CONTRATO DO FADEM Nº 06/80.



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Uma cópia do Contrato

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
SISTEMA FINANCEIRO ESTADUAL -

Nº 06/80

CONTRATO DE FINANCIAMENTO A
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO DE
SENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS-
FADEI.

Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC sob nº 03.474.053/0001, representada por seu Diretor Presidente OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, brasileiro, casado administrador de empresa x-x-x residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de ALTO PARAGUAI - MT, representada neste ato por seu Prefeito, Sr.(a) HORTÊNCIO JOSÉ DE SOUZA x-xx-x-x-x-x brasileiro (a), casado, maior x-x-x, residente e domiciliado na cidade de ALTO PARAGUAI - MT x-x-x devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 005 de 17 de junho de 1.980, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado pelo seu Diretor Presidente Sr. MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO x-x-x, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta cidade, conforme preceitua o artigo 12 único, do Decreto nº 456 de 16 de fevereiro de 1.976, que regulamentou a Lei nº 3.669 de 11 de novembro de 1.975, tem justo e contratado o seguinte:

1 - A conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de Cr\$700.000,00 (setecentos mil cruzeiros x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x), destinado exclusivamente à cobertura das despesas discriminadas no processo nº, aprovadas pelo DECRM e autorizadas por sua Excelência o Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, em 05/08/80.

2 - A liberação dos recursos a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DECRAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - a A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DECRAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de 42 (quarenta e dois) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

a) Juros de 2% (dois por cento) a.a., acrescido de 1% (hum por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

b) Ao BEMAT taxa de serviços de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) À CODEMAT comissão de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) Correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo Mutuário, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº 005 de 17 de junho de 1.980, procuração irrevogável e irretratável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

7 - O Mutuário se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

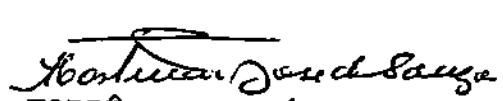
E, por estarem, assim, justos e contratados assinam as partes contratadas o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cuiabá, 08 de agosto de 1.980

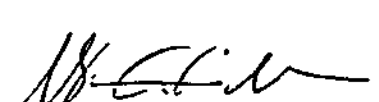
CODEMAT:


OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06

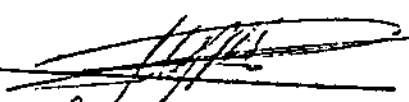
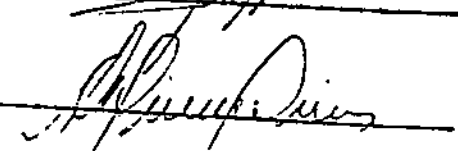
Prefeitura Municipal
de ALTO PARAGUAI - MT


HORTÊNCIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF nº

BEMAT
Anuente:


MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO
Diretor Presidente
CPF nº 021.575.958-49

TESTEMUNHAS:

Assim o disse do que dou fé, e me pedi lavrasse este instrumento, que lhe sendo lido e achando-o conforme, aceita e assi com duas testemunhas, a todo este ato presentes e que lhe ouviram a leitura do que dou fé. Com as testemunhas Maria Madalena Campos de Passos e Nilzete dos Santos Pereira, comigo- Carlos Ferreira da Silva, Tabelião que mandei escrever subscrevo e assino. as.) CARLOS FERREIRA DA SILVA . as.) HORTENCIO JOSE DE SOUZA . as. test. MARIA MADALENA CAMPOS DE PASSOS E NILZETE DOS SANTOS PEREIRA . Nada mais dada e passada aos 19 dias do mês de agosto do ano de 1980 .EU Escrevente juramentado que datilografei subscrevo e assino .

EN TESTE () DA VERDADE

República F
Estado de
Comarca
CARTÓRIO
TABELIÃO VIT
Carlos Ferreira da Silva
GILBERTO ALICE F. R
Escrevente Juramentado
João Amador de Almeida
Pedro César F. da Silva

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE CUIABÁ, CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

Registro de Títulos, Documentos, Sociedades Cíveis, Matrículas de Jornais e
Oficinas Impressoras, Escrituras, Contratos, Testamentos, Procurações etc.

Livro N.º 104-
Folhas 150
Data - 19/08/

Rua Comandante Costa, 699 — Fone: 321-4425

Procuração bastante que faz, A PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALTO PARAGUAI -MT . * * * * *

S A I B A M quanto este Público Instrumento de Procuração bastante
que aos 19 dias do mês agosto do ano de mil novecentos e 00
nesta cidade de Cuiabá-MT . da República
Federativa do Brasil, perante mim Tabelião, comparece como Outorgante, A PREFEITURA MUNICI-
PAL DE ALTO PARAGUAI-MT, representada pelo Prefeito Municipal, Sr .
HORTENCIO JOSE DE SOUZA, brasileiro, casado, residente em Alto Paraguai
reconhecido como o próprio pelas testemunhas abaixo assinados de cuja identidade e capacidade
jurídica dou fé; e perante elas, disse me que por este público Instrumento
nomeava e constituía seu bastante procuradora : a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO -
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, em caráter irrevogável e irretratá-
vel poderes para receber junto ao BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A-
BEMAT, ou a qualquer outro órgão que o substituir, as parcelas que/
couberem ao Município no produto da arrecadação do Imposto sobre Ci-
ulação de Mercadorias - ICM -, no valor suficiente para cobrir os
Compromissos assumidos pela Prefeitura em decorrência do Contrato de
empréstimo FADEM, proveniente da Lei nº.005 de 17 de junho de 1980,
no valor de Cr\$700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), podendo dar recí-
bos, quitação, assinar livros, termos, receber dita quantia, pelo/
meio que for utilizado, praticar enfim, tudo aquilo que for necessá-
rio para o mais completo e fiel desempenho do presente.

Nº PROTOCOLO: 3.487/80

Nº PROCESSO: 3.087/80

DATA: 05 / 08 / 80

INTERESSADO: CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT.

ASSUNTO: CONTRATO DO FADEM Nº 07/80.



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Nº PROTOCOLO: 3.444/80

Nº PROCESSO: 3.987/80

DATA: 05 / 08 / 80

INTERESSADO: CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT.

ASSUNTO: CONTRATO DO FADEM Nº 07/80.



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

№ 07/80

1 - A conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de Cr\$9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x), destinado exclusivamente à cobertura das despesas discriminadas no processo nº3.087/80, aprovadas pelo DECRAM e autorizadas por sua Excelência o Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, em 20/08/80.

2 - A liberação dos recursos a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DECRAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - a A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DECRAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de 66 (sessenta e seis) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

a) Juros de 5,0% (cinco por cento) a.a., acrescido de 1% (hum por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

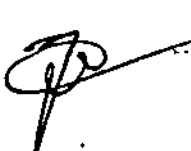
b) Ao BEMAT taxa de serviços de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) À CODEMAT comissão de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) Correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo Mutuário, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº 205 de 23 de julho de 1.980, procuração irrevogável e irretroatável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

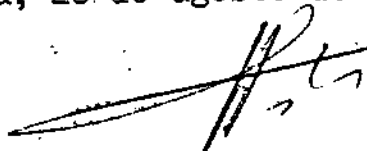
7 - O Mutuário se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.



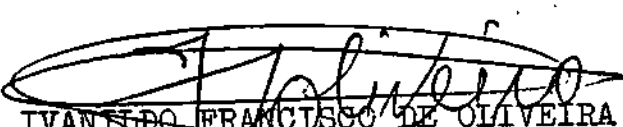
E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cuiabá, 26 de agosto de 1.980

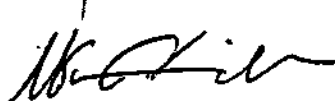
CODEMAT:


OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente.
CPF nº 001.728.801-06

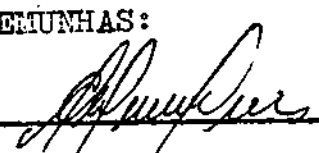
Prefeitura Municipal de
DOM AQUINO - MT:

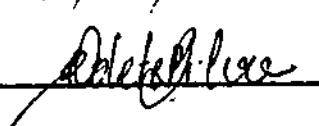

IVANILDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 022.798.861-20

BEMAT Anuente:


MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO
Diretor Presidente
CPF nº 021.575.958-49

TESTEMUNHAS:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MATO GROSSO

COMARCA DE DOM AQUINO

MUNICIPIO DE DON AQUINO

DISTRITO DE S E D E

OSVALDO FERNANDES

TABELA 10

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT.,

representada pelo seu PREFEITO, na forma abaixo :x:x:x:x:x:x:x:x:x:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e o i t e n t a :x:x. aos 13 (treze):x:x:x:x:x:x:x:x dias do mês de a g o s t o :x: do dito ano, nest a cidade e Comarca de DOM AQUINO - MT., em Cartório do 2º Ofício local, sito à Av. Cuiabá nº 100, compa receu como OUTORGANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT., ins- crita no CGC/ME. sob nº 03.347.119.0001/23 e INPS. nº 10.036.00.00/80, representada neste ato, pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, IVANILDO FRANCIS CO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, proprietário, residente e domici- liado nesta cidade e Comarca de DOM AQUINO-MT., portador do CPF. nº 022.798.861/20 e RG. nº 633.324-Pr., :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x :x:x:x:x:

•X:X:X:X:

reconhecido pelo próprio de min Tabelaão de Notas :x:x:x:x e das testemunhas ao adiante assinadas perante as quais por ele me foi dito que, por este público instrumento, e nos termos de direito, nomeia e constitui como bastante procurador onde com esta se apresentar e necessário for, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT., em caráter irretratável e irrevogável, com poderes amplos, gerais e ilimitados, para receber junto ao BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO - BEEMAT., ou em qualquer outro órgão que o substituir, as parcelas que couberem ao município, no produto da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM., no valor suficiente para cobrir os compromissos assumidos pela Prefeitura, em decorrência do contrato / firmado por ambas

Nº PROTOCOLO: 3.508/80

Nº PROCESSO: 3.142/80

DATA: 11 / 08 / 80

INTERESSADO: CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT.

ASSUNTO: CONTRATO DO FADEM Nº 08/80.



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Nº PROTOCOLO: 3.508/80

Nº PROCESSO: 3.142/80

DATA: 11// 08 / 80

INTERESSADO: CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT.

ASSUNTO: CONTRATO DO FADEM Nº 08/80.



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
- SISTEMA FINANCEIRO ESTADUAL -

Nº 08/80

CONTRATO DE FINANCIAMENTO A
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO DE
SENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS-
FADEMI.

Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC sob nº 03.474.053/0001, representada por seu Diretor Presidente OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES x-x-x-x-x-x-x-x-x-, brasileiro, casado, adm. empresa, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de POCONÉ - MT x-x-x-x-x-, representada neste ato por seu Prefeito, Sr.(a) ARLINDO ANGELO DE MORAES x-x-x-x-x-x-brasileiro (a), casado, contabelista, residente e domiciliado na cidade de POCONÉ - MT x-x-x-x-x-x-x- devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 610 de 08 de agosto de 1.980, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda como ADUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado pelo seu Diretor Presidente Sr. MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta cidade, conforme preceitua o artigo 12 único, do Decreto nº 456 de 16 de fevereiro de 1.976, que regulamentou a Lei nº 3.669 de 11 de novembro de 1.975, tem justo e contratado o seguinte:

1 - A conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x), destinado exclusivamente à cobertura das despesas discriminadas no processo nº 3.142/80, aprovadas pelo DECRAM e autorizadas por sua Excelência o Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, em 20/08/80.

Pol

2 - A liberação dos recursos a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DECRAI, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - a A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DECRAI, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de 66 (sessenta e seis) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

a) Juros de 4,5 % (quatro e meio p/ cento a.a., acrescido de 1% (hum por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

b) Ao BEMAT taxa de serviços de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) À CODEMAT comissão de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) Correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo Mutuário, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº 610 de 08 de agosto de 1.980, procuração irrevogável e irretratável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

7 - O Mutuário se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

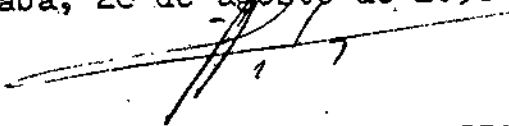
Pav

11

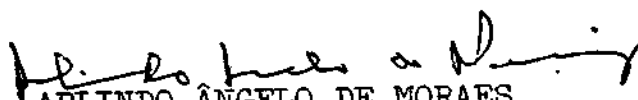
E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cuiabá, 26 de agosto de 1.980

CODEMAT:


OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06

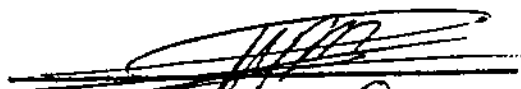
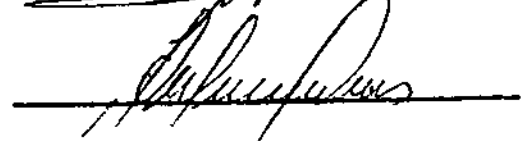
Prefeitura Municipal
de POCONÉ - MT:


ARLINDO ÂNGELO DE MORAES
Prefeito Municipal
CPF nº 004.912.411-00

BEMAT Anuente:


MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO
Diretor Presidente
CPF nº 021.575.958-49

TESTEMUNHAS:

Nº PROTOCOLO: 3.644/80

Nº PROCESSO: 3.273/80

DATA: 18 / 08 / 80

INTERESSADO: CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT.

ASSUNTO: CONTRATO DO FADEM Nº 09/80.



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
- SISTEMA FINANCEIRO ESTADUAL -

Nº 09/80

CONTRATO DE FINANCIAMENTO A
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO DE
SENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS-
FADEM.

Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC sob nº 03.474.053/0001, representada por seu Diretor Presidente **OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES**, brasileiro, casado, administrador de empresa, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de **ALTO GARÇAS - MT**, representada neste ato por seu Prefeito, Sr.(a) **SEBASTIÃO PEREIRA MARTINS** brasileiro(a), casado, do comércio, residente e domiciliado na cidade de **Alto Garças - MT** devidamente autorizado pela Lei Municipal nº **117** de **24** de **junho** de **1.980**, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado pelo seu Diretor Presidente Sr. **MANOEL PEDRO PIAGUEIRA FILHO**, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta cidade, conforme preceitua o artigo 12 único, do Decreto nº 456 de 16 de fevereiro de 1.976, que regulamentou a Lei nº 3.669 de 11 de novembro de 1.975, tem justo e contratado o seguinte:

1 - A conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de **Cr\$ 2.300.000,00** (**dois milhões, trezentos mil cruzeiros**), destinado exclusivamente à cobertura das despesas discriminadas no processo nº **3.273/80**, aprovadas pelo DEGRAM e autorizadas por sua Excelência o Senhor **Governador do Estado de Mato Grosso, em 28/08/80.**

2 - A liberação dos recursos a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DECRAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - a A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DECRAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de **54** (**cinquenta e quatro**) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

a) Juros de **3,0%** (**três por cento**) a.a., acrescido de 1% (hum por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

b) Ao BEMAT taxa de serviços de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) À CODEMAT comissão de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) Correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo Mutuário, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº **117** de **24** de **junho** de 1.9 **60**, procuração irrevogável e irretratável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

7 - O Mutuário se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cuiabá, 16 de setembro de 1.980

CODENAT:

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor residente
CPF nº 001.728.801-06

Prefeitura Municipal
de ALTO GARÇAS - MT.

CECÁSTIO FERREIRA MARTINS
Prefeito Municipal
CPF nº

REZAT Argentor

MANOEL JOUJO PILGERIRA WILSON
Diretor Presidente
CPF nº 021.575.958-49

TESTEMUNHAS:

Nº PROTOCOLO: _____

Nº PROCESSO: _____

DATA: ____/____/____

INTERESSADO: : CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT.

ASSUNTO: CONTRATO DO FADEM Nº 10/80.



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
- SISTEMA FINANCEIRO ESTADUAL -

Nº 10/80

CONTRATO DE FINANCIAMENTO A
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO DE
SENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS-
FADEM.

Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC sob nº 03.474.053/0001, representada por seu Diretor Presidente OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, brasileiro, casado, administrador de empresa x.x.x.x.x., residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS - MT. x.x.x., representada neste ato por seu Prefeito, Sr. (a) ALVINO RODRIGUES DA SILVA. x.x.x.x.x. brasileiro (a), casado, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Arenápolis - Mt. devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 280 de 16 de novembro de 1.980, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado pelo seu Diretor Presidente Sr. MANOEL POUSO FIGUEIRA FILHO. x.x.x.x. brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta cidade, conforme preceitua o artigo 12 único, do Decreto nº 456 de 16 de fevereiro de 1.976, que regulamentou a Lei nº 3.669 de 11 de novembro de 1.975, tem justo e contratado o seguinte:

1 - A conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de Cr\$ 2.300.000,00 (Dois Milhões e Trezentos Mil Cruzeiros. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.), destinado exclusivamente à cobertura das despesas discriminadas no processo nº 4.262/80, aprovadas pelo DECRM e autorizadas por sua Excelência o Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, em 04. 11. 80. x.x.x.

com

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

2 - A liberação dos recursos a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DECRAI, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - a A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DECRAI, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de 54 (cinquenta e quatro) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

a) Juros de 3,0 % (três por cento) a.a., acrescido de 1% (hum por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

b) Ao BEMAT taxa de serviços de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) À CODEMAT comissão de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) Correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo Mutuário, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº 117 de 24 de junho de 1.980 , procuração irrevogável e irretratável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

7 - O Mutuário se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

[Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page.]

E, por estarem, assim, justos e contrahidos, assim as partes contratadas o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cuiabá, 07 de novembro de 1980

CODEMAT

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES

Diretor Presidente
CPF. 001.728.801-06

Prefeitura Municipal
de ARENÁPOLIS - MT

Alvino Rodrigues da Silva
ALVINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal
CPF. nº

BEMAT Anuente:

Manoel Pouso Figueira Filho
MANOEL POUSO FIGUEIRA FILHO
Diretor Presidente
CPF. nº 021.575.958-49

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]

[Assinatura]

C O D E M A T

CONTRATO REGISTRADO SOB Nº. _____
NO CARTÓRIO 1º. OFÍCIO EM ____/____/____

SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MATO GROSSO

COMARCA DE DIAMANTINO

MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS
SÉDE

TABELIONATO FIGUEIRÊDO

REGISTRO CIVIL



Milton Figueirêdo
Oficial Estável

Rua Joaquim Murtinho, 75

Hulda Figueirêdo Rodrigues
Substituta

CEP 78.800 - Arenópolis - MT

LIVRO Nº 19 (Procurações) - Fls. 111 e vs.

PRIMEIRO TRASLADO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
TABELIONATO

Milton Figueirêdo
Hulda Figueirêdo Rodrigues
SUBSTITUTA
ARENÁPOLIS - MT.

Procuração bastante que faz a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT.

S. A. I. B. A. M. quantos este público.

instrumento de Procuração bastante vi rem, que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de hum mil novecentos e oitenta (1.980), aos dez (10) dias do mês de novembro, do dito ano, nesta Cidade de Arenópolis, Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, em Cartório, perante mim, Escrivão de Paz e Tabelião, compareceu o Sr. ALVINO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, pecuarista, RG. 154.826 (MT) e CIC. 008 798 191-20, residente e domiciliado nesta Cidade de Arenópolis (MT), neste ato representando a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT., de quem é Prefeito Municipal, em pleno exercício do Cargo, juridicamente representado e reconhecido pelo próprio de mim Tabelião e das duas testemunhas abaixo assinadas, perante as quais por ele me foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui bastante Procuradora da dita Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT., a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CODEMAT), a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes, em caráter irretratável e irrevogável, para o fim especial de receber junto ao BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO-BEMAT- ou a qualquer outro órgão que o substituir (substituir), as parcelas que couberem ao Município de Arenópolis (MT), no produto de arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias-ICM- no valor suficiente para cobrir os compromissos assumidos pela Prefeitura, referida, em decorrência de contrato a ser celebrado com a CODEMAT para aquisição de maquinário para o Município. Podendo a Procuradora praticar todos os atos legais necessários ao mais perfeito desempenho deste. E, de como assim disse e outorgou ante as testemunhas, dou fé, me pediu e eu lhe lavrei este instrumento que sendo-lhe lido na presença das testemunhas e por acbá-lo em tudo conforme o aceitou e assina com as respectivas testemunhas, Srs. Nilso Duarte Amorim, motorista e Edilson Josetti /

rem, que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de hum mil novecentos e oitenta (1.980), aos dez (10) dias do mês de novembro, do dito ano, nesta Cidade de Arenópolis, Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, em Cartório, perante mim, Escrivão de Paz e Tabelião, compareceu o Sr. ALVINO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, pecuarista, RG. 154.826 (MT) e CIC. 008 798 191-20, residente e domiciliado nesta Cidade de Arenópolis (MT), neste ato representando a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT., de quem é Prefeito Municipal, em pleno exercício do Cargo, juridicamente representado e reconhecido pelo próprio de mim Tabelião e das duas testemunhas abaixo assinadas, perante as quais por ele me foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui bastante Procuradora da dita Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT., a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CODEMAT), a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes, em caráter irretratável e irrevogável, para o fim especial de receber junto ao BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO-BEMAT- ou a qualquer outro órgão que o substituir (substituir), as parcelas que couberem ao Município de Arenópolis (MT), no produto de arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias-ICM- no valor suficiente para cobrir os compromissos assumidos pela Prefeitura, referida, em decorrência de contrato a ser celebrado com a CODEMAT para aquisição de maquinário para o Município. Podendo a Procuradora praticar todos os atos legais necessários ao mais perfeito desempenho deste. E, de como assim disse e outorgou ante as testemunhas, dou fé, me pediu e eu lhe lavrei este instrumento que sendo-lhe lido na presença das testemunhas e por acbá-lo em tudo conforme o aceitou e assina com as respectivas testemunhas, Srs. Nilso Duarte Amorim, motorista e Edilson Josetti /

Nº PROTOCOLO: _____

Nº PROCESSO: 3.632/80

DATA: 01 / 09 / 80

INTERESSADO: CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ

ASSUNTO: CONTRATO FADEM



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Termo de Rescisão de Contrato nº 11/80 de Financiamento à Conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios-FADEM, assinado entre a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, e a Prefeitura Municipal de Aripuanã com anuência do Banco do Estado de Mato Grosso - BEMAT.

Aos onze (11) dias do mês de fevereiro de um mil novecentos e oitenta e um (1.981), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C., neste ato representada por seu Diretor Presidente OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente CODEMAT, de outro lado a Prefeitura Municipal de Aripuanã, neste ato representada por seu Prefeito Antônio Paulo da Costa Biléga, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Aripuanã-MT, doravante denominada simplesmente MUTUÁRIO, e, ainda como Anuente o Banco do Estado de Mato Grosso S/A, neste ato representado por seu Diretor Presidente Manoel Pousso Filgueira Filho, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente BEMAT,

Considerando a existência do Contrato nº 11/80 de Financiamento à Conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios - FADEM, assinado em 21/11/80, entre a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, e a Prefeitura Municipal de Aripuanã, e ainda como anuente o Banco do Estado de Mato Grosso - BEMAT;

Considerando que a Lei nº 4.260, de 05 de dezembro de 1.980, que autorizou a Prefeitura Municipal de Aripuanã a contrair empréstimo é de apenas R\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros);

Considerando que a Prefeitura Municipal de Aripuanã já havia assinado em 21/11/80 Contrato com esta Companhia no valor de R\$10.700.000,00 (dez milhões e setecentos mil

100

cruzeiros);

Considerando portanto que tanto o valor quanto a data não conferem com a lei;

Considerando ainda que a fonte de amortização (I.C.M.) não é suficiente para amortizar as parcelas destinadas mensalmente a CODEMAT

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Rescindir, como rescindido têm, amigavelmente e sem quaisquer ônus para as partes o Contrato de Financiamento a Conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento do Município - FADEM, assinado em 21/11/80, para liberação da importância de R\$10.700.000,00 (dez milhões e setecentos mil cruzeiros), à Prefeitura Municipal de Aripuanã, a qual seria destinada para:

- I - Melhoramento e conservação de estradas e construções de pontes;
- II - Aquisição de veículos;
- III - Equipamentos e materiais permanentes;
- IV - Serviços topográficos.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes aqui rescindidas renunciam a todas e quaisquer reivindicações judiciais ou extrajudiciais, uma da outra, nesta ou em outra oportunidade.

CLÁUSULA TERCEIRA

Decorre a presente rescisão da decisão da Diretoria desta Cia. contida no Processo nº 604/81 de 10/02/81, que passa a fazer parte integrante desta.

E por estarem de pleno acordo, assinam o

[Assinatura]

[Assinatura]

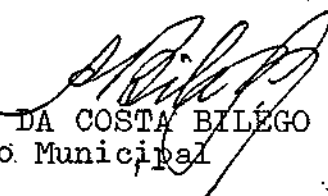
presente, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das tes
temunhas abaixo.

Cuiabá, 12 de fevereiro de 1.981

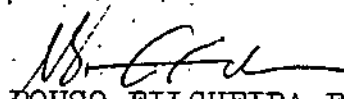
CODEMAT:


OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06

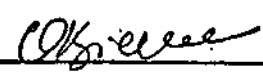
Prefeitura Municipal
de ARIPUANÃ - MT:


ANTÔNIO PAULO DA COSTA BILEGO
Prefeito Municipal
CPF nº

BEMAT Anuente:


MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO
Diretor Presidente
CPF nº 021.575.958-49

T E S T E M U N H A S:

1. 

2. 

NAP/ecs.

PROC. 1.670/80

PROC. 1.453/80

28 / 05 / 80

ASSUNTO: CONTRATO DO FADEM Nº 05/80.

INTERESSADO: CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT.

FAVORECIDO:



C

O

D

E

M

A

T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

112 05/80

CONTRATO DE FINANCIAMENTO A
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO DE
SENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS-
FADEMI.

Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC sob nº 03.474.053/0001, representada por seu Diretor Presidente OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES x-x-x-x-x-x-x-x, brasileiro, casado, administrador empresa, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de CUIABÁ - MT, representada neste ato por seu Prefeito, Sr.(a) GUSTAVO ARRUDA x-x-x-x-x-x-x-x-x-x brasileiro (a), casado, residente e domiciliado na cidade de CUIABÁ - MT devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.690 de 20 de maio de 1980, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado pelo seu Diretor Presidente Sr. MANOEL POUSO FILGUEIRA BILHO, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta cidade, conforme preceitua o artigo 12 único, do Decreto nº 456 de 16 de fevereiro de 1976, que regulamentou a Lei nº 3.669 de 11 de novembro de 1975, tem justo e contratado o seguinte:

1 - A conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros x-x-x-x-x-x-x-x-x-x), destinado exclusivamente à cobertura das despesas discriminadas no processo nº 1.453/80, aprovadas pelo DECRET e autorizadas por sua Excelência o Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, em 17/06/80.

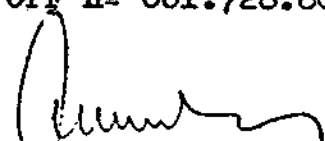
E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cuiabá, 24 de junho de 1.980

CODENAT:


OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06

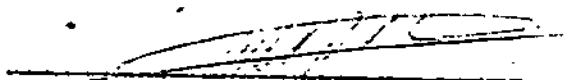
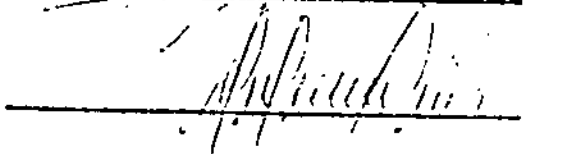
Prefeitura Municipal
de CUIABÁ - MT.


GUSTAVO ARRUDA
Prefeito Municipal
CPF nº 023.216.457-68

BENAT Anuente:


MANOEL FOUSO FILGUEIRA FILHO
Diretor Presidente
CPF nº 021.575.958-49

TESTEMUNHAS:

Nº PROTOCOLO: 5.484/80

Nº PROCESSO: 4.860/80

DATA: 13 / 11 / 1980.

INTERESSADO: CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

ASSUNTO: CONTRATO DO FADEM Nº 12/80.



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
- SISTEMA FINANCEIRO ESTADUAL -

Nº 12/80

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO DE
SENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS -
FADEM.

Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC sob nº 03.474.053/0001, representada por seu Diretor Presidente OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, brasileiro, casado, .x.x.x.x. administrador de empresas, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de Cuiabá - Mt. .x.x.x.x.x., representada neste ato por seu Prefeito, Sr.(a) GUSTAVO ARRUDA, .x.x.x.x.x.x.x. .x.x.x.x.x. brasileiro (a), casado, arquiteto, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá - Mt. .x.x.x.x.x.x. devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.574 de 11 de novembro de 1.980, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado pelo seu Diretor Presidente Sr. Manoel Pouso Figueira Filho .x.x.x.x. brasileiro casado, bancário, .x.x.x.x., residente e domiciliado nesta cidade, conforme preceitua o artigo 12 único, do Decreto nº 456 de 16 de fevereiro de 1.976, que regulamentou a Lei nº 3.669 de 11 de novembro de 1.975, tem justo e contratado o seguinte:

1 - A conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de R\$ 15.000.000,00 (Quinza Milhões de Cruzeiros).x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.), destinado exclusivamente à cobertura das despesas discriminadas no processo nº

, aprovadas pelo DCEM e autorizadas por sua Excelência o Senhor

2 - A liberação dos recursos a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DECRAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DECRAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de 66 (sessenta e seis) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

a) Juros de 6,5 % (seis e meio) a.a., acrescido de 1% (um por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

b) Ao BEMAT taxa de serviços de 1% (um por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) À CODEMAT comissão de 1% (um por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) Correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo Mutuário, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº de de 1.9 , procuração irrevogável e irretratável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

7 - O Mutuário se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

Ber *g/f* *a*

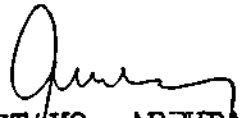
E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cuiabá, Mt. 02 de dezembro de 1 980

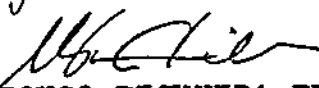
CODEMAT :


OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF. 001.728.801-06

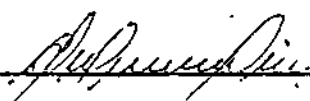
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ - MT. :


GUSTAVO ARRUDA
Prefeito Municipal
CPF.

BEMAT :


MANOEL POUSO FIGUEIRA FILHO
Diretor Presidente
CPF. 021.575.958-41

TESTEMUNHAS:







Nº 020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CUIABÁ — ESTADO DE MATO GROSSO**CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO**
RUA CÂNDIDO MARIANO, 380Tabellã de Notas: Nizete Asvolinsque Cavallaro
Tabellã Substituta: Neizil Asvolinsque

Livro Nº 092

Fls. 020

1º TRASLADO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ E ASSINA ABAIXO DECLARADO

SAIBAM quantos êste Público Instrumento virem que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e Oitenta(1980) aos Dois(02) dias do mês de Dezembro(12) nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, perante mim comparece como outorgante PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ:-nêste / ato representada, digo, representada pelo DD. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. GUSTAVO ARRUDA:-brasileiro, casado, Arquiteto, residente a Rua Joaquim Murinho, nº 1.706, portador da Carteira de Identidade "G-000.047 MT e CIC-023.216.457/68

reconhecido pelo próprio de mim tabelião e duas testemunhas abaixo assinadas, do que dou fé, perante os quais, por el me foi dito que, por êste instrumento nomeava

constituia seu bastante procurador COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, em caráter irretratável e irrevogável poderes para receber junto ao Banco do Estado de Mato Grosso - BEMAT, ou a qualquer outro órgão que o substituir, as parcelas que couberem ao Município no produto da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM, no valor suficiente para cobrir os compromissos assumidos pela Prefeitura em decorrência do Contrato nº 12(doze) de 02/12/1980(SOB MINUTA)

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cuiabá, 17 de dezembro de 1.980

CODENAT:

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.831-05

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALTO ARAGUAIA - MT



SEVERINO BOTELHO DE MELO
Prefeito Municipal
CPF nº 003.691.941-72

REMAT anexo:

MAKSEL POUZO FIGUEIRA FILHO
Diretor Presidente
CPF nº 021.573.958-41

TESTEMUNHAS:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
- SISTEMA FINANCEIRO ESTADUAL -

Nº 12/80

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO DE
SENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS-
FADEM.

Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC sob nº 03.474.053/0001, representada por seu Diretor Presidente **OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, brasileiro, casado, .X.X.X.X. administrador de empresas**, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de **Cuiabá - Mt. .X.X.X.X.X.**, representada neste ato por seu Prefeito, Sr.(a) **GUSTAVO ABREU, .X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X. brasileiro (a), casado, arquiteto**, residente e domiciliado na cidade de **Cuiabá - Mt. .X.X.X.X.X.X.X.** devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.573 de 11 de novembro de 1.980, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado pelo seu Diretor Presidente Sr. **Renato Figueira Filho .X.X.X.X. brasileiro casado, bancário, .X.X.X.X.**, residente e domiciliado nesta cidade, conforme preceitua o artigo 12 único, do Decreto nº 456 de 16 de fevereiro de 1.976, que regulamentou a Lei nº 3.669 de 11 de novembro de 1.975, tem justo e contratado o seguinte:

1 - A conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de Cr\$ 15.000.000,00 (**quinze milhões de Cruzeiros**), **.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.**, destinado exclusivamente à cobertura das despesas discriminadas no processo nº , aprovadas pelo DEGRAM e autorizadas por sua Excelência o Senhor

2 - A liberação dos recursos a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DECRAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - a A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DECRAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de ~~66~~ (~~sessenta e seis~~) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

a) Juros de ~~6,5~~ % (~~seis e meio~~) a.a., acrescido de 1% (hum por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

b) Ao BEMAT taxa de serviços de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) À CODEMAT comissão de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) Correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo Mutuário, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº : de de 1.9 , procuração irrevogável e irretratável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

7 - O Mutuário se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cuiabá, Mt. 02 de dezembro de 1980

CODENAT :

ESVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Director Presidente
CPF. 001.728.801-06

PREFEITURA MUNICIPAL

DE CUIABÁ - MT.

GUSTAVO ARRUDA
Prefeito Municipal
CPF.

REFIAT :

MANOEL PEDRO FIGUEIRA FILHO
Director Presidente
CPF. 021.973.950-41

TESTEMUNHAS:
